



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.061, 28 de setembro de 1983

X "Autoriza a Prorrogação do Prazo de Início da Construção no Terreno de Propriedade de Sales Sociedade de Ensino de 1º Grau Ltda e dá Outras Providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica prorrogado em 720 (Setecentos e Vinte) dias a contar da aprovação da presente lei o prazo para a donatária SALES SOCIEDADE DE ENSINO DE 1º GRAU LTDA, para a construção do prédio escolar no imóvel doado à mesma.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, notadamente a parte final do art. 2º da Lei 1.032/83, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,
28 de setembro de 1983.


César Julião Cecé de Sales
Prefeito Municipal.